



EDITAL Nº 001/2017 – PROGRAMA INSTITUCIONAL PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT

A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de servidores (professores e técnicos administrativos) doutores da UFT ao Programa Institucional “Produtividade em Pesquisa da UFT”, mediante as condições estabelecidas neste edital e preconizadas pela Resolução 02/2014 que institui o programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional “Produtividade em Pesquisa da UFT” pautado na produtividade acadêmica busca apoiar, na UFT, os servidores (professores e técnicos administrativos) doutores, com relevante produção em todas as áreas do conhecimento, que já desenvolvem pesquisa que tenham sido aprovadas no seu mérito, incentivando-os, reconhecendo e valorizando a produção Científica e o desempenho dos pesquisadores, que contribuem para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na UFT.

1.2 O Programa objetiva ainda incentivar e induzir os servidores doutores da UFT a submeterem projetos aos Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades “Produtividade em Pesquisa (PQ)” e “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), o que tem reflexo direto na capacidade da UFT em avançar no campo da pesquisa.

1.3 O Edital poderá ser impugnado até o dia 08 de fevereiro de 2017 conforme cronograma apresentado no item 4.1.

2. DOS PROPONENTES

2.1. É elegível como beneficiário deste programa o proponente que seja:

- a) **Servidor efetivo (professor e técnico administrativo);**
- b) **Doutor;**
- c) **Não poderá ser bolsista produtividade CNPq.**

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Cumprida a condição exigida no Item 2.1 “a)”, para estar apto à inscrição, o proponente deverá obrigatoriamente:

3.1.1 Ter projeto de pesquisa aprovado como proponente ou coordenador em algum dos seguintes programas institucionais: PIBIC/UFT; FINEP, CNPQ, CAPES, FAPT (ou outra agência de

fomento);

- 3.1.1.1 Coordenações locais de projetos em rede também serão consideradas.
- 3.1.1.2 Não serão consideradas as orientações, coordenações ou projetos encerrados, ou seja, as atividades deverão estar em andamento durante o período de inscrição.
- 3.1.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país (RG ou Passaporte);
- 3.1.1.4 Pertencer ao quadro efetivo de servidores – professores e técnico-administrativos – da UFT em pleno exercício das atividades;
- 3.1.1.5 Ser participante de Grupo de Pesquisa da UFT, atualizado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.1.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.1.7 Não estar com pedido de afastamento tramitando no período de vigência do edital;
- 3.1.1.8 Não estar afastado para qualificação no período de vigência da bolsa;
- 3.1.1.9 Não estar cedido para outra instituição;
- 3.1.1.10 Não se encontrar inadimplente ou com pendências com projetos de pesquisa protocolados junto à Propesq. A inadimplência será verificada no momento da homologação das inscrições pela Propesq, não sendo necessária a solicitação de declaração.
- 3.1.1.11 Candidatos contemplados em editais anteriores e finalizados com benefícios do programa “Produtividade em Pesquisa da UFT” concorrerão igualmente com todas as candidaturas apresentadas;
- 3.1.1.12 Não poderão concorrer bolsistas “Produtividade em Pesquisa da UFT” que ainda estão em período de vigência da bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma para inscrição, seleção e implementação da bolsa seguirá as seguintes datas:

	ATIVIDADES	PERÍODO
1	Divulgação do Edital	03/02/2017
2	Impugnação do Edital	Até 08/02/2017
3	Período de Inscrição	09/02/2017 a 03/03/2017
4	Homologação das Inscrições	06/03/2017
5	Julgamento/Seleção	07 e 08/03/2017
6	Divulgação do Resultado preliminar	09/03/2017
7	Apresentação de recursos ao Resultado preliminar	10/03/2017
8	Reposta aos Recursos – Resultado preliminar	13/03/2017
9	Divulgação do Resultado final	13/03/2017
10	Entrega de documentação	14 e 15/03/2017
11	Início do Programa	16/03/2017

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 09/02/2017 a 03/03/2017 (até às 18 horas).
- 5.2 O proponente deverá realizar sua inscrição por envelope entregue na Propesq, pessoalmente ou por malote.
- 5.3 Na frente do envelope, deve constar a identificação do edital a que está concorrendo, nome, área, curso e campus do proponente (Anexo I);
- 5.4 No envelope, o proponente deverá incluir os seguintes documentos:
- a) Formulário para Inscrição no programa “Produtividade em Pesquisa da UFT”, preenchido e assinado (Anexo II);
 - b) Tabela de Pontuação preenchida (Anexo III);
 - c) Documento comprobatório da exigência para inscrição no item 3.1.1. Serão aceitos declarações, certidões, contratos, termos de compromisso ou documento equivalente. Não serão aceitas declarações de que o professor cadastrou como coordenador o projeto de pesquisa na Propesq;
 - d) Documento comprobatório que pertence ao quadro efetivo de servidores (professores e técnico-administrativos) da UFT em pleno exercício das atividades;
 - d) Documento comprobatório do grupo de pesquisa da UFT (espelho da plataforma DGP) ao qual o proponente está vinculado, lembrando que o diretório do grupo no CNPq deve estar atualizado e certificado (www.cnpq.br);
 - e) Documentação comprobatória das produções registradas no Currículo Lattes, conforme itens 5.4, 5.5 e 5.5.1 (não é necessário enviar o artigo ou livro completo, apenas a página de identificação do periódico, editoras e afins);
 - f) Os ex-bolsistas precisam comprovar a apresentação de candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT) para implementação em 2016, além da publicação, aceite ou submissão de um artigo completo em Periódico com Qualis/Capes entre A1 e B2. O artigo deve trazer resultados da pesquisa realizada com auxílio do “Produtividade em Pesquisa”.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 Os benefícios serão os seguintes:

a) Serão disponibilizadas 12 (doze) Bolsas Institucionais “Produtividade em Pesquisa da UFT”, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, paga a cada proponente contemplado, em parcelas mensais, mediante depósito em conta bancária em seu nome durante o período de 10 meses;

6.2 As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação para concessão dos benefícios do programa “Produtividade em Pesquisa da UFT” será realizada a partir da análise baseada exclusivamente na produtividade do candidato, considerando-se as produções a partir de 2012, registradas no Currículo Lattes, na plataforma do CNPq;
- 7.2 O resultado será a soma da pontuação da produção do candidato conforme tabela no item 7.6;

- 7.3 A produção registrada no Currículo Lattes deve apresentar os elementos essenciais para a identificação da publicação (autor, título, editora, volume, páginas, ano, outros);
- 7.4 No caso do periódico apresentar conceito Qualis/Capes em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a maior pontuação da última avaliação, dentro da grande área do conhecimento na qual concorre sinalizada no Formulário para Inscrição (Ciências Agrárias; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas/Saúde; Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Artes e Letras);
- 7.5 O candidato deve enviar impresso junto com a documentação comprobatória dos periódicos, o extrato WEBQUALIS, disponível na plataforma Sucupira/CAPEL.
- 7.6 No quadro de atribuição de pontuação (Anexo III) do Currículo Lattes do proponente deverá constar a produção científica e artística, orientações e demais atividades a partir de 2012:
- 7.6.1 Os itens de pontuação do currículo deverão ser comprovados pelo proponente e entregues em envelope lacrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pessoalmente ou postado por malote até às 18 horas do dia 03/03/2017.
- 7.6.2 O candidato deverá indicar o item equivalente da tabela em seus documentos.
- 7.7 Estarão sujeitos ao indeferimento às candidaturas enquadradas nos casos assinalados adiante:
- a) Preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição e não cumprimento das exigências no ato da inscrição, conforme itens 4 e 5 do Edital;
 - b) Currículo Lattes com informações inverídicas associadas a informações solicitadas neste edital;
 - c) Não envio do extrato WEBQUALIS como comprovação do Qualis dos periódicos.
- 7.8 Os documentos comprobatórios das produções exigidas no item 5.5 ficarão disponíveis na Propesq para retirada pelo candidato não classificado até 30 dias após a divulgação do resultado final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A classificação das candidaturas será feita a partir das seguintes grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas/Saúde; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Artes e Letras. A distribuição das bolsas será orientada pelas seguintes diretrizes:

- a) Dentro de cada grande área do conhecimento considerando a proporcionalidade da demanda. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do Lattes;
- b) Para efeito de desempate, será considerada a maior pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/Capes A1 e A2.
- c) Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O pesquisador contemplado deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, conforme Cronograma deste Edital, os documentos elencados adiante a fim de obter a bolsa do “Produtividade em Pesquisa da UFT”:

- a) Documento comprobatório de vínculo efetivo de servidor (professor ou técnico-administrativo) da UFT, em exercício na UFT.
- b) Documento comprobatório de residência;
- c) Cópia do CPF e do RG;
- d) Termo de Compromisso do pesquisador, devidamente assinado (Anexo II).
- e) Dados bancários

10. DO COMPROMISSO DOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS

- 10.1 Quando solicitado, o bolsista deverá atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas, seleções, editais e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- 10.2 O bolsista contemplado deverá incluir, nas publicações decorrentes da bolsa a seguinte informação: “O desenvolvimento desta pesquisa contou com benefícios do Programa Institucional de Produtividade em Pesquisa da UFT (PROPESQ/UFT)”;
- 10.3 O bolsista contemplado deverá publicar ou ter o aceite de no mínimo, um artigo completo em Periódico Qualis/Capes com estrato entre A1 e B2, provenientes dos resultados de sua pesquisa, até 2 (dois) anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da Propesq por 5 (cinco) anos;
- 10.4 Os proponentes contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter projeto aos editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades de “Produtividade em Pesquisa (PQ)” ou “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)” a serem lançados pela referida agência de fomento em 2017.
- 10.5 O bolsista não poderá solicitar redistribuição da UFT, no período de vigência da bolsa, bem como no período de igual duração após finalização de vigência do benefício, ou seja, até dezembro de 2018;
- 10.6 Caso ocorra pedido de afastamento durante a vigência da bolsa, este deverá ser comunicado à Diretoria de Pesquisa formalmente, sob pena de instauração de processo administrativo ou jurídico.
- 10.7 A bolsa será cancelada no ato do afastamento do servidor.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Quanto ao proponente contemplado com benefício de bolsa, deverá apresentar até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o seu término ou interrupção, relatório final de atividades relacionadas à pesquisa realizadas durante a vigência do benefício.
- 11.2 A não apresentação do relatório acarretará no impedimento do pesquisador usufruir de benefícios originários de editais de fomento à pesquisa na Propesq/UFT.
- 11.3 A regularização da situação do pesquisador está condicionada ao cumprimento da referida atividade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este edital contará com recursos totais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) financiados pela Propesq/UFT, devidamente autorizados pela Reitoria, porém sujeito a liberação orçamentária do Governo Federal;

12.2 A Propesq poderá cancelar este edital ou suspender o benefício a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 Somente serão aceitos recursos no caso de avaliação da pontuação do Currículo Lattes, desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no Cronograma e encaminhado pelo endereço eletrônico da Direção de Pesquisa: dirpesq@uft.edu.br;

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acatados;

12.5 A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará no cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento à UFT de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei;

12.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Propesq, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.7 Ao final da vigência da bolsa, os beneficiados por este edital poderão solicitar certificado da UFT reconhecendo institucionalmente o seu mérito como pesquisador na sua área específica de conhecimento;

12.8 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Propesq ou Comitê Institucional, observadas as leis e regulamentos em vigor;

12.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Capa do Envelope
- b) ANEXO II: Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III: Termo de Compromisso;
- d) ANEXO III: Tabela de Pontuação.

Palmas (TO), 03 de fevereiro de 2016.

RAPHAEL SANZIO PIMENTA

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 001/2017 – PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT
ANEXO I – CAPA DO ENVELOPE

EDITAL N° 001/2017 – PROGRAMA INSTITUCIONAL PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Área pretendida:	
Curso:	
Campus:	
Data de Entrega:	

EDITAL N° 001/2017 – PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
CPF:		RG:	N.º SIAPE:
E-mail:			Telefone (s):
Nascimento:			
Titulação Máxima:			
Curso:			Campus:
<p>ASSINALAR A ÚNICA GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO NA QUAL CONCORRERÁ:</p> <p>() CIÊNCIAS AGRÁRIAS</p> <p>() ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</p> <p>() CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/SAÚDE</p> <p>() CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, ARTES E LETRAS</p>			
<p>ANUÊNCIA DO PROPONENTE SOBRE A CIÊNCIA E O PRÉVIO ACATAMENTO A TODAS AS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL N°001/2017 E PELO PRESENTE FORMULÁRIO:</p> <p>Declaro que tomei conhecimento e estou de acordo com os termos propostos pelo Edital n° 031/2015, referente ao programa “Produtividade em Pesquisa da UFT”.</p> <p style="text-align: right;">DATA: / /2017.</p>			

Assinatura do proponente e carimbo:

**EDITAL N° 001/2017 – PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT
ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO**

*	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO CANDIDATO	PARA USO DO CTC
1	Docência permanente em Programa de Pós-Graduação (não cumulativo)	15		
2	Participação Atual como Orientador no PIBIC (não cumulativo)	10		
ORIENTAÇÃO				
3	Orientação Concluída de Doutorado (por orientação)	4		
4	Orientação Concluída de Mestrado (por orientação)	2		
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA				
5	Artigo Qualis A1	15		
6	Artigo Qualis A2	13		
7	Artigo Qualis B1	11		
8	Artigo Qualis B2	8		
9	Artigo Qualis B3	6		
10	Artigo Qualis B4	4		
11	Artigo Qualis B5	2		
12	Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	1		
13	Artigo Completo em Anais**	1		
LIVROS CIENTÍFICOS**				
14	Livro Integral com ISBN (Editora Universitária)	10		
15	Livro Integral com ISBN (Demais Editoras)	7		
16	Organização de Coletâneas com ISBN (Editora Universitária)	5		
17	Organização de Coletâneas com ISBN (Demais Editoras)	3		
18	Capítulo de Livro com ISBN (Editora Universitária)	2		
19	Capítulo de Livro com ISBN (Demais Editoras)	1		
20	Tradução de Livro Publicado (Editora Universitária)	5		
21	Tradução de Livro Publicado com ISBN (Demais Editoras)	3		
22	Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (Editora Universitária)	2		
23	Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (Demais Editoras)	1		
DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
24	Participação em Comitê Científico	1		
25	Editor de Periódico (por periódico)	2		
26	Participação em Conselho Editorial	1		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA***				
27	Obra artística institucionalizada em universidade***	5		
TOTAL DE PONTOS				

* O candidato deverá indicar o item equivalente da tabela em cada um dos seus documentos comprobatórios.

** A pontuação do candidato não pode ultrapassar 08 pontos.

*** A pontuação do candidato não pode ultrapassar 15 pontos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 207, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 32328122 | www.uft.edu.br | dirpesq@uft.edu.br



**EDITAL N° 001/2017 – PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT
ANEXO I V– TERMO DE COMPROMISSO**

DADOS	
Nome	
CPF	
RG	
Email	
Data de Nascimento	
N° SIAPE	
Grupo de Pesquisa	
Lotação: Câmpus	Curso
Telefone	

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Federal do Tocantins:

- Quando solicitado, atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.
- Incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o vínculo com o “Produtividade em Pesquisa da UFT”.
- Ter publicação, aceite ou submissão de, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/Capes, entre A1 e B2, provenientes dos resultados da pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário ficarei impossibilitado de inscrever-me em editais da Propesq por 5 (cinco) anos.
- Obrigatoriamente submeter um projeto a Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) a ser lançado pelo CNPq em 2017, devendo apresentar comprovante de envio, caso contrário ficarei impossibilitado de renovar ou apresentar nova candidatura a Bolsa Produtividade da UFT. A bolsa de produtividade disponibilizada pela UFT poderá inclusive ser utilizada no sentido da feitura, aprimoramento ou atualização do projeto a ser submetido.
- Não solicitar redistribuição da UFT, no período de vigência da bolsa, bem como pelo período de igual duração após termino do benefício.

Palmas (TO) _____ / _____ / 2017.

ASSINATURA